



LEI Nº 3.602, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

**“Institui no Município oficialmente, a
Semana de Incentivo ao Aleitamento
Materno.”**

Origem: Poder Legislativo

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município a “Semana de incentivo ao Aleitamento Materno”, que será comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

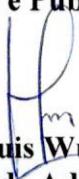
Art. 2º As comemorações da citada semana poderão incluir na programação conteúdo para a conscientização a sociedade sobre as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de dezembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Leandro Luis Wurdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

